



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

4º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2025

Processo SEI nº 3530607.422.00029331/2026-42

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02 DE 06 DE MAIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, VISANDO À INCORPORAÇÃO DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM PARA A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVER O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, Sra. **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, inscrita no CPF/MF sob nº 340017828-47, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do **Hospital Nossa Senhora Aparecida**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08.780-160, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representado por sua Provedora, Sra. **Miriam Nogueira do Valle**, inscrita no CPF/MF sob nº 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo SEI nº 3530607.422.00029331/2026-42 com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 02/2025, para o repasse de recurso federal oriundo do novo piso da enfermagem, determinado na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026, sendo posteriormente complementados pelas Portarias GM/MS nº 10.252/2026, nº 10.414/2026 e nº 10.965/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Convênio nº 02/2025 para inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar ao 1º Termo Aditivo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e, Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023; Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026;

Parágrafo primeiro: Serão repassados em consonância com a Portaria Ministerial GM/MS nº nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, o valor de **R\$ 11.313,36 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, referente a competência do mês de janeiro destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.

Parágrafo segundo: Os valores de 25 de maio e 23 de julho de 2026, estimados em R\$ 21.871,22 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação formal.

Parágrafo terceiro: Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Com observância na Cláusula Primeira, tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão valores repassados para a competência 01/2026, de valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue:

2.1.1 - Os recursos financeiros, de fonte Federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a Cláusula Primeira, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definidos na Portaria GM/MS nº 10.173/26, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2026.

2.1.2 - Os repasses serão realizados conforme a disponibilidade dos recursos federais, que versam as Portarias: GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026. Com observância a Cláusula Primeira, os recursos constarão conforme segue:

2.1.2.1 - Para a competência dos meses de janeiro a abril do exercício de 2026, Portaria GM/MS 10.173, de 22 de janeiro de 2026, o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para as despesas, dar-se-ão, em média, no montante de **R\$ 10.414,87** (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos);

2.1.2.2 - O valor estimado para o período de **25 de maio e 23 de julho de 2026** totalizar-se-á no valor estimado de R\$ 21.871,22 e, o repasse à **SANTA CASA** passa a vigor no valor global estimado de **R\$ 31.463.505,11** (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos).

2.2 - O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade das Portarias GM/MS citadas na Cláusula Primeira, as quais estão condicionadas as atualizações resultantes das bases de dados utilizadas pelo Ministério da Saúde.

2.3 - Foi emitida a Nota de Reserva nº **11965**, no valor de **R\$ 21.871,22 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**;

Fonte Contábil: Transferências Federais

Fundo Municipal de Saúde 02.11.01

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Classificação Funcional: 10.302.1100.2.221

Ficha: 279

Vínculo: 05.370.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Convênio 02/2025, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos da Portaria citadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

4.1 - Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

4.1.1. Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

4.1.2. Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026;

4.1.3. Portaria GM/MS nº 10.252/2026;

4.1.4. Portaria GM/MS nº 10.414/2026;

4.1.5. Portaria GM/MS nº 10.965/2026;

4.1.6. Plano de Trabalho Financeiro do 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **SANTA CASA** prestará contas ao **MUNICÍPIO** dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Parágrafo primeiro: A **SANTA CASA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE
Provedora da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

Renato Alves da Silva
CPF: 271.787.978-19

Odete Maria de Sousa
CPF: 147.691.308-05



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Mensagem de veto

(Vide ADI 7222)

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão. (Vide ADI 7222)

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Victor Godoy Veiga
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
José Carlos Oliveira
Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2022

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2026 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.173, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Janeiro - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses mensais e o 13º	Valor de acertos de contas Janeiro - R\$	Valor Transferido Janeiro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.588.370,82	-	0	2.588.370,82
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	32.837,30	-	0	32.837,30
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	37.245,64	-	0	37.245,64
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	-	0	38.851,56
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-	0	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	48.988,57	-	0	48.988,57
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	248.564,85	-	0	248.564,85
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	83.146,37	-	0	83.146,37
AC	120030	FEIJÓ	MUNICIPAL	47.896,41	-	0	47.896,41
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	69.278,97	-	0	69.278,97
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	-	0	2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	33.869,12	11.107,11	0	22.762,01
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.710,91	-	0	42.710,91
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	27.312,25	7.572,59	0	19.739,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49	-	0	35.953,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	212.018,03	-	0	212.018,03
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	62.637,75	-	0	62.637,75
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	70.340,00	-	0	70.340,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	82.652,45	-	0	82.652,45



SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	126.702,73	-	0	126.702,73
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	52.800,51	50.414,12	0	2.386,39
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	27.930,81	-	0	27.930,81
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	91.365,71	-	0	91.365,71
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	82.665,52	-	0	82.665,52
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	353.554,07	-	0	353.554,07
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	168.351,76	7.145,41	0	161.206,35
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.468,42	-	0	10.468,42
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05	-	0	8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	198.135,30	-	0	198.135,30
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	38.909,55	-	0	38.909,55
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	123.957,98	-	0	123.957,98
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	95.582,96	-	0	95.582,96
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	931,56	-	0	931,56
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	26.305,95	4.045,38	0	22.260,57
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	64.686,40	2.151,09	0	62.535,31
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	13.941,71	-	0	13.941,71
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	3.281,67	-	0	3.281,67
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	2.260,18	-	0	2.260,18
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	7.497,27	-	0	7.497,27
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	12.697,33	-	0	12.697,33
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	34.917,64	-	0	34.917,64
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	18.490,21	-	0	18.490,21
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.058,85	2.895,97	0	1.162,88
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	5.805,11	-	0	5.805,11
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	34.499,16	-	0	34.499,16
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	21.870,18	9.084,42	0	12.785,76
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	16.751,40	-	0	16.751,40
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	12.526,53	-	0	12.526,53
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	9.561,74	-	0	9.561,74
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	10.254,93	-	0	10.254,93
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	13.419,32	-	0	13.419,32
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	48.629,17	39.134,29	0	9.494,88
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	11.112,13	-	0	11.112,13
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	10.359,06	-	0	10.359,06
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	5.682,05	-	0	5.682,05
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	133.075,55	-	0	133.075,55
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	38.478,23	-	0	38.478,23
SP	353420	ORINDIUVÁ	MUNICIPAL	14.746,12	-	0	14.746,12
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	39.611,40	-	0	39.611,40
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	24.218,29	-	0	24.218,29
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	65.345,59	-	0	65.345,59
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	292.046,00	-	0	292.046,00
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	16.126,38	-	0	16.126,38
SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	34.626,37	-	0	34.626,37
SP	353490	PACAEMBU	MUNICIPAL	13.713,54	-	0	13.713,54
SP	353500	PALESTINA	MUNICIPAL	35.939,98	-	0	35.939,98
SP	353510	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	12.909,51	-	0	12.909,51
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	MUNICIPAL	48.502,47	-	0	48.502,47
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	24.950,96	18.365,40	0	6.585,56
SP	353540	PANORAMA	MUNICIPAL	28.579,29	-	0	28.579,29
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	210.094,15	45.740,39	0	164.353,76



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2026 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.252, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de fevereiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Fevereiro - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses mensais e o 13a.	Valor de acertos de contas Fevereiro - R\$	Valor Transferido Fevereiro - R\$
120040	ACRE	ESTADUAL	2.210.542,89	-	-	2.210.542,89
120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	32.837,30	26.426,46	-	6.410,84
120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	37.245,64	-	-	37.245,64
120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	-	-	38.851,56
120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-	-	26.697,79
120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	50.806,75	-	-	50.806,75
120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	248.019,41	-	-	248.019,41
120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	83.146,37	-	-	83.146,37
120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	66.326,88	-	-	66.326,88
120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	479,59	-	1.608,16
120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	33.869,12	20.227,89	-	13.641,23
120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	43.360,92	-	-	43.360,92
120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	33.996,49	-	-	33.996,49
120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	214.123,72	-	-	214.123,72
120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	62.637,75	-	-	62.637,75
120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	23.711,28	-	-	23.711,28
120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.214,85	-	-	72.214,85
120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	88.259,37	-	-	88.259,37
120060	TARAUACA	MUNICIPAL	64.827,46	-	-	64.827,46
120070	XAPURI	MUNICIPAL	69.746,40	-	-	69.746,40



352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	22.512,22	-	- 22.512,22
352670	LEME	MUNICIPAL	42.712,99	-	- 42.712,99
352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	84.987,92	-	- 84.987,92
352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	143.741,52	-	- 143.741,52
352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.629,63	-	- 19.629,63
352710	LINS	MUNICIPAL	228.773,91	-	- 228.773,91
352720	LORENA	MUNICIPAL	518.054,42	-	- 518.054,42
352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.108,46	-	- 3.108,46
352740	LUCELIA	MUNICIPAL	60.356,71	-	- 60.356,71
352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	518,12	48,17	- 469,95
352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	8.808,92	-	- 8.808,92
352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	13.172,48	-	- 13.172,48
352790	LUTECIA	MUNICIPAL	9.804,47	-	- 9.804,47
352800	MACATUBA	MUNICIPAL	36.128,28	-	- 36.128,28
352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	41.000,12	-	- 41.000,12
352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	21.391,52	-	- 21.391,52
352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	63.402,32	-	- 63.402,32
352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	56.439,12	-	- 56.439,12
352860	MANDURI	MUNICIPAL	28.199,02	-	- 28.199,02
352880	MARACAI	MUNICIPAL	57.123,10	-	- 57.123,10
352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.388,39	-	- 6.388,39
352900	MARILIA	MUNICIPAL	122.835,65	27.779,91	- 95.055,74
352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.122,50	63,37	- 3.059,13
352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	61.014,69	-	- 61.014,69
352940	MAUA	MUNICIPAL	160.532,91	-	- 160.532,91
352950	MENDONCA	MUNICIPAL	15.086,61	-	- 15.086,61
352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.600,78	-	- 2.600,78
352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.064,18	-	- 2.064,18
352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	71.402,54	-	- 71.402,54
352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	21.727,84	-	- 21.727,84
352990	MIRACATU	MUNICIPAL	17.452,59	-	- 17.452,59
353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	25.081,85	-	- 25.081,85
353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	12.066,35	-	- 12.066,35
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	119.582,94	-	- 119.582,94
353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	50.126,66	-	- 50.126,66
353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	27.930,81	-	- 27.930,81
353050	MOCOCA	MUNICIPAL	91.212,13	-	- 91.212,13
353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	73.162,20	-	- 73.162,20
353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	351.572,48	-	- 351.572,48
353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	170.060,72	-	- 170.060,72
353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.468,42	-	- 10.468,42
353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05	-	- 8.780,05
353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	212.523,63	-	- 212.523,63
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	36.409,86	29,70	- 36.380,16
353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	128.535,81	-	- 128.535,81
353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	95.925,73	-	- 95.925,73
353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	913,66	-	- 913,66
353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	64.921,34	-	- 64.921,34
353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	11.044,97	-	- 11.044,97
353205	MOTUCA	MUNICIPAL	3.281,67	-	- 3.281,67
353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	2.260,18	-	- 2.260,18
353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	7.497,27	-	- 7.497,27



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2026 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 82
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de março, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Março - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses mensais	Valor de acertos de contas Março - R\$	Valor Transferido Março - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.207.797,41	-	0	2.207.797,41
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	37.245,64	-	0	37.245,64
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	-	0	38.851,56
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-	0	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	47.465,75	-	0	47.465,75
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.943,85	205.235,76	0	42.708,09
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	51.192,68	-	0	51.192,68
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	64.808,70	-	0	64.808,70
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	33.869,12	-	0	33.869,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	46.201,83	-	0	46.201,83
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	30.115,71	12.493,57	0	17.622,14
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	33.996,49	-	0	33.996,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	219.822,60	-	0	219.822,60
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	62.637,75	56.561,72	0	6.076,03
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	56.290,00	-	0	56.290,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	88.259,37	-	0	88.259,37
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.214,85	25.802,51	0	46.412,34
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	63.149,28	-	0	63.149,28
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	69.746,40	-	0	69.746,40
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.109.311,27	-	0	2.109.311,27



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2026 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 331
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.965, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de abril, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor homologado do InvestSUS - Abril - R\$	Desconto de saldo em conta excedente à soma dos 3 últimos repasses mensais	Valor de acertos de contas Abril - R\$	Valor Transferido Abril - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.223.059,83	-	-	2.223.059,83
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	32.837,30	-	-	32.837,30
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	36.471,01	-	-	36.471,01
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	38.851,56	-	-	38.851,56
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79	-	-	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	47.465,75	-	-	47.465,75
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.943,85	-	-	247.943,85
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	79.765,37	-	-	79.765,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	73.869,52	-	-	73.869,52
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75	0,30	-	2.087,45
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	31.689,12	-	-	31.689,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	53.047,65	-	-	53.047,65
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	30.115,71	-	-	30.115,71
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.290,27	-	-	35.290,27
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	219.822,60	-	-	219.822,60
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	62.637,75	3.369,89	-	59.267,86
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	72.579,36	-	-	72.579,36
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	88.259,37	-	-	88.259,37
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.214,85	13.170,55	-	59.044,30
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	66.445,64	-	-	66.445,64
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	69.746,40	-	-	69.746,40



SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	26.532,75	7.978,25	- 18.554,50
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	43.890,44	-	- 43.890,44
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	10.482,44	-	- 10.482,44
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	36.286,06	3.631,47	- 32.654,59
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	20.729,47	-	- 20.729,47
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	82.248,25	-	- 82.248,25
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	146.227,98	-	- 146.227,98
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	13.955,90	-	- 13.955,90
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	215.127,64	-	- 215.127,64
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	516.478,70	-	- 516.478,70
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.257,82	-	- 3.257,82
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	59.765,03	-	- 59.765,03
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	7.735,74	22,54	- 7.713,20
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	9.233,12	-	- 9.233,12
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	9.804,47	-	- 9.804,47
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	35.406,48	9.516,26	- 25.890,22
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	40.176,12	-	- 40.176,12
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.043,76	-	- 23.043,76
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	56.134,40	35.686,26	- 20.448,14
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	54.256,90	-	- 54.256,90
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	29.791,89	-	- 29.791,89
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	56.883,56	-	- 56.883,56
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	5.381,07	946,88	- 4.434,19
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	124.231,53	-	- 124.231,53
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.122,50	-	- 3.122,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	54.782,97	-	- 54.782,97
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	37.356,31	-	- 37.356,31
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	15.086,61	-	- 15.086,61
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	1.000,30	-	- 1.000,30
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.064,18	-	- 2.064,18
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	76.525,81	9.180,16	- 67.345,65
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	21.727,84	-	- 21.727,84
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.051,93	-	- 18.051,93
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	16.825,85	-	- 16.825,85
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	12.066,35	-	- 12.066,35
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	123.681,85	-	- 123.681,85
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	45.024,09	-	- 45.024,09
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	23.732,44	-	- 23.732,44
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	89.792,90	-	- 89.792,90
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	84.027,50	-	- 84.027,50
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	332.367,88	-	- 332.367,88
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	167.333,05	-	- 167.333,05
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	9.549,56	-	- 9.549,56
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05	-	- 8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	200.318,65	76.887,97	- 123.430,68
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	36.409,86	17.349,15	- 19.060,71
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	129.372,44	-	- 129.372,44
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	88.768,56	-	- 88.768,56
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	406,71	-	- 406,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	65.823,62	2.961,44	- 62.862,18
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	11.901,80	-	- 11.901,80
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	3.281,67	-	- 3.281,67



Anexo VI

PRONTO SOCORRO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES						
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO						
CONTRATO N. 02 2025						
EXERCÍCIO 2025						
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Plano de Trabalho					446.000,00	2.230.000,00
Piso da Enfermagem						23.516,36
Plano de Trabalho					446.000,00	2.253.516,36
EXERCÍCIO 2026						
	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
Plano de Trabalho	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.313.836,55	2.230.000,00
PRONTO SOCORRO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES						
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO						
IV - TA - PISO DA ENFERMAGEM						
EXERCÍCIO 2026						
	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
Plano de Trabalho	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	1.784.000,00	
TA Prorrogação: 25/05/2026 a 23/07/2026					520.333,33	2.230.000,00
Piso da Enfermagem	11.879,03	11.879,03	11.879,03	11.879,03	9.503,22	
Plano de Trabalho	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.313.836,55	2.230.000,00
Piso da Enfermagem - IV TA					2.551,64	10.935,61
Plano de Trabalho	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.241.879,03	2.316.388,20	2.240.935,61
PRONTO SOCORRO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES						
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO						
CONTRATO N. 02 2025						
EXERCÍCIO 2025						
jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	16.056.000,00
23.516,36	23.516,36	23.516,36	23.516,36	23.516,36	23.516,36	164.614,55
2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	2.253.516,36	16.220.614,55
EXERCÍCIO 2026						
jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
1.709.666,67						15.221.019,34
PRONTO SOCORRO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES						
PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO						
IV - TA - PISO DA ENFERMAGEM						
EXERCÍCIO 2026						
jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
						10.704.000,00
1.709.666,67						4.460.000,00
						57.019,34
1.709.666,67						15.221.019,34
8.383,97						27.871,22
1.718.050,63						15.242.890,56
						Plano Atual
						2025
						16.220.614,55
						2026
						15.221.019,34
						TOTAL
						31.441.633,89
						Piso da Enfermagem
						0,07%
						21.871,22
						Plano Atualizado
						2025
						16.220.614,55
						2026
						15.242.890,56
						TOTAL
						31.463.505,11
Edilson/CEHUUE/SMS						

**ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Mogi das Cruzes

ENTIDADE CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 02/2025

OBJETO: Incorporação de recursos da Assistência Financeira complementar da União destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem para a mútua cooperação para desenvolver o atendimento médico de urgência e emergência, na modalidade de pronto socorro hospitalar.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miriam Nogueira do Valle

Cargo: Provedora

CPF: 523.007.068-49

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: Renato Alves da Silva

Cargo: Enfermeiro

CPF: 271.787.978-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Odete Maria de Sousa**, **Chefe de Divisão**, em 21/07/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alves da Silva**, **Servidor Público**, em 21/07/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, **Secretário Municipal**, em 21/07/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Robson Senziali**, **Secretário Municipal**, em 22/07/2026, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599860** e o código CRC **1B69779D**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **09/03/2026** às **17:06:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

39A1CE86FFF9040F153024D7F4053CD51F3EDF3452B1256455426D6AE98

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4ff316b3-6a74-4a01-9cc9-4924ed05fad4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **17/03/2026** às **11:33:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2601DF7A0AAABCBF3CC9A8CA7EF9D255C82DB669E9EC48B5254A1954FF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

171deba0-99ed-4b1d-b2e2-4d2989c4290f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RENATO ALVES DA SILVA**, CPF **271.787.978-19**, atesto que na data de **21/07/2026** às **08:44:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **renatoalves.sms@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A2CF91D8BE94C22705E63D109FFB81F1DA42652C5B1409B4AB6222A97C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

450fb5e5-974e-4c57-918c-fb268231fe2b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

